



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 60/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga o prazo para pagamento, com benefícios fiscais, de débitos para com a fazenda pública local, e dá outras providências.

NILTON JOSÉ VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo de que tratam os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.355/25, a qual autoriza a concessão de benefício fiscal, para que os contribuintes devedores de créditos de natureza tributária e não tributária quitem seus débitos, mantendo os respectivos benefícios fiscais respectivos, é prorrogado para até 30 de novembro de 2026.

Art. 2º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Nilton José Valentini
Prefeito Municipal

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 999965198
CNPJ: 01.612.292/0001-86 CEP: 99650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade prorrogar a concessão de benefício fiscal, para que os contribuintes devedores de créditos de natureza tributária e não tributária quitem seus débitos, mantendo os respectivos benefícios fiscais respectivos, prorrogando até 30 de novembro de 2026.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

Nilton José Valentini
Prefeito